



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

LEI MUNICIPAL Nº /2021

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO "PROFESSOR NOTÁVEL"
NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

APROVADA EM 09/12/2021.





Ofício nº 153/21

Salinópolis, 13 de Dezembro de 2021.

Ao Sr. Carlos Alberto de Sena Filho.
M. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Salinópolis
PROTÓCOLO
Registrado em 15/12/2021
15/12/2021
[Assinatura]

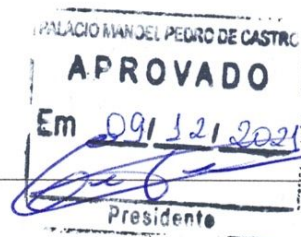
Estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e providências cópias em anexo dos Projetos de Leis: Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais de Salinópolis.

Institui o prêmio "Professor Notável" no Município de Salinópolis.

Institui a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos, aprovados por este Poder Legislativo Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 09/12/2021.

Cordialmente,

Eron de Carvalho Teixeira
Vereador Presidente



PROJETO DE LEI Nº 04/2021

INSTITUI o Prêmio “Professor Notável”, no Município de Salinópolis e dá outras providências.

Art.1º. Institui o prêmio “**Professor Notável**”, para agradecer os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no Município de Salinópolis.

§1º. O Professor Notável, para efeito desta Lei, receberá a **Medalha de Mérito Educacional**, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do, homenageado.

§2º. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3º. O Conselho Municipal de Educação de Salinópolis denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º. A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º. O Professor Notável, será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliações da diretoria.

Parágrafo Único- Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do “Professor Notável”.


Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor do “Professor Notável” o custeio de curso de especialização *lato sensu* e/ou *strito sensu* de sua livre escolha, desde que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar.

Parágrafo Único – Para os efeitos do *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer parceria com Universidades públicas ou privadas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Pedro de Castro, 14 de outubro de 2021.


Roberta Grazielle Pinheiro Gaia
Vereadora - PL

Roberta Grazielle Pinheiro Gaia
Vereadora - 1ª secretária
Partido - P.L.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicam à educação em nosso Município. Afinal, a valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade.

Observamos ainda, que a atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país.

Pela importância de tão bela e digna profissão, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

Palácio Manoel Pedro de Castro, 14 de outubro de 2021.

Roberta Grazielle P. Gaia
Roberta Grazielle Pinheiro Gaia
Vereadora - PL

Roberta Grazielle Pinheiro Gaia
Vereadora - 1ª secretária
Partido - P.L.



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
2021



QUESTÃO A SER ANALISADA: O projeto de Lei N° 04/2021 que dispõe sobre o Prêmio "Professor Notável" no Município de Salinópolis e dá outras providências.

ANALISE DA SOLICITAÇÃO: O Projeto de Lei em discussão, conforme documentos a serem averiguados, valoriza o árduo labor dos profissionais do nosso município.

A valorização do professor é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação do docente tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país.

O professor exerce um papel primordial na formação dos cidadãos conscientes e responsáveis, pois além de atuar como gestor da aprendizagem ele promove valores fundamentais para a inserção de crianças e adolescentes no meio social. O projeto de Lei em análise, uma vez sancionado, trará sem dúvida a valorização do professor.

VOTO: Por tudo o que foi exposto, e por se encontrar o pedido em conformidade com os preceitos Constitucionais e seguir os parâmetros da Lei Municipal. Segue o parecer da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Salinópolis, que exhibe por unanimidade dos seus membros **Parecer Favorável**.

Sem mais à acrescentar.

Salinópolis Pará 02 de novembro de 2021

Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Salinópolis



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS GOÇALVES RUFINO

RELATOR

LUNA GABRIELAFIGUEREIDO DE SANTA BRIGIDA

MEMBRO

JOSE RAIMUNDO SOUZA DA SILVA